



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de certificado digital para assinatura de módulo do GEDAI-UE para sistema operacional Windows, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPS (3348027) e conforme ETPS (3214096) já ratificado no processo SEI nº 2024.00.000013187-0.

2.2. Considerando a necessidade de assinatura do módulo do GEDAI-UE, necessário à lacração dos sistemas eleitorais para o Teste Público da Urna - TPU no dia 29/09 a 2/10, há **URGÊNCIA** no fornecimento de uma unidade do Certificado Digital Código Seguro EV (Extended Validation) com token - validade de 3 anos.

2.3. O certificado digital objeto da presente contratação é caracterizado como item comum, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPS (3348027).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela - Aquisição por Itens				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada para fornecimento imediato	Quantidade total (estimada)
1	Certificado Digital Código Seguro EV (Code Sign - Extended Validation) com token - validade de 3 anos	item	1	1

3.1.1. Detalhamento do objeto:

3.1.1.1. O Item 1, **Certificado Digital Código Seguro EV (Extended Validation) com token - validade de 3 anos**, deve atender à seguinte especificação:

- a. A Autoridade Certificadora Raiz do certificado deve estar aprovada pelo CCADB (Common CA Database) e suportada pelos programas de certificados raiz da Mozilla, Microsoft, Apple e Chrome;

- b. Validade de 3 (três) anos, contados a partir da data da sua emissão;
- c. Os certificados deverão ser fornecidos com mídia token, com conector USB (*Universal Serial Bus*) tipo A, versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0) e permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de *interface* intermediária para leitura;
- d. Mídia token deve ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital;
- e. Mídia token deve cumprir, no mínimo, os requisitos estabelecidas para os níveis 1 (Basic Security Requirements), 2 (Tamper Evidence) e 3 (Tamper Resistance) do padrão FIPS 140-2, ou Common Criteria EAL 4+;
- f. Mídia token deve atender aos requisitos da seção 4.7.2, do padrão FIPS 140-2, para a geração de chaves criptográficas;
- g. Mídia token deve ser destinada ao armazenamento de certificados de nível de segurança 3 e devem implementar a geração de chaves RSA com 4096 (quatro mil e noventa e seis) bits;
- h. Mídia token deve possuir numeração única gravada para cada dispositivo;
- i. Mídia token deve suportar a geração *On-board* de par de chaves RSA;
- j. Mídia token deve ser compatível com aplicações PKI;
- k. Mídia token deve suportar assinatura digital em *hardware*;
- l. Mídia token deve suportar a geração de números aleatórios em *hardware*;
- m. Mídia token deve suportar gerenciamento através de PIN e PUK;
- n. Mídia token deve seguir o padrão ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4 e 8;
- o. Mídia token deve possuir capacidade de armazenamento de certificados e de chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- p. Mídia token deve possuir uma alça acoplada ou um orifício reforçado para anexação de chaveiros, cordões ou presilhas, proporcionando maior praticidade no transporte e de forma a diminuir a possibilidade de perda ou dano;
- q. Mídia token deve possuir proteção do conector USB, seja por capa protetora ou outro mecanismo eficaz;
- r. Mídia token deve possuir LED visível indicativo de operação;
- s. Mídia token deve possuir driver compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.
- t. **A mídia token poderá ser fornecida posteriormente, caso não haja disponibilidade imediata, sendo que o certificado será emitido em mídia própria do TSE.**

3.1.2. A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo/versão do produto ofertado.

3.2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. O fornecimento dos certificados se dará da seguinte forma:

3.2.1.1. Item 1, **Certificado Digital Código Seguro EV (Extended Validation) com token - validade de 3 anos:**

- a. Envio de e-mail do Contratante à Contratada solicitando emissão do certificado;
- b. Resposta da Contratada em até 2 (dois) dias úteis, informando as instruções necessárias para a emissão. A emissão será de até 1 (um) dia útil após o envio das informações necessárias para a emissão.

3.2.1.2. No ato da assinatura do contrato ou termo equivalente, o Contratante informará à Contratada os endereços de e-mail autorizados para o procedimento de solicitação de emissão de certificado digital.

3.2.1.3. A Contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega das mídias token, quando aplicável.

3.2.2. As mídias token deverão ser novas, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e poderá ser fornecida posteriormente em até 90 (noventa) dias corridos, caso não haja disponibilidade imediata.

3.2.3. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.4. A Ordem de Fornecimento será a própria assinatura do contrato ou termo equivalente, considerando o fornecimento de apenas uma unidade de um item.

3.2.5. GARANTIA TÉCNICA

3.2.6. O prazo de garantia contratual da mídia token, complementar à garantia legal, deverá ser o mesmo da validade do certificado digital nele gravado.

3.2.7. A garantia será prestada com vistas à manutenção dos tokens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Contratante.

3.2.8. Os tokens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação do TSE;

3.2.9. Na hipótese de necessidade de substituição de token com certificado digital ainda válido, a Contratada deverá ser também responsável pela reemissão do certificado digital sem custo;

3.2.10. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento dos tokens defeituosos e entrega dos novos tokens durante o prazo de garantia serão da Contratada.

3.2.11. Ao receber a notificação, a Contratada deverá agendar, previamente, a data e hora para entrega do token substituto, mediante mensagem eletrônica para sealm@tse.jus.br.

3.2.12. A garantia técnica do token tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições mesmo após expirada a vigência contratual.

3.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada, durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela Contratada.

3.3.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

- 3.3.2.1. Mensagem escritas, preferencialmente eletrônicas (e-mail ou de comunicação instantânea);
 - 3.3.2.2. Relatório de Medição e Relatórios em geral;
 - 3.3.2.3. Termos de Recebimento;
 - 3.3.2.4. Demais documentos previstos ou canais de comunicação previsto em contrato ou neste Termo de Referência.
- 3.3.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte forma:
- 3.3.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato/nota de empenho, que exijam comunicação formal:
 - a. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
 - b. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato/nota de empenho ou neste Termo de Referência.
 - 3.3.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato/nota de empenho:
 - a. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes;
 - b. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.
 - 3.3.3.3. Questões relacionadas à garantia técnica:
 - a. Meio de Comunicação: em conformidade com o disposto no item 5.1.14 deste Termo de Referência;
 - b. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

- 4.1.1. Quando da emissão dos certificados, conforme as diretrizes contidas no item 3.2 - Prazo e Local de Entrega deste Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.
- 4.1.2. O fiscal técnico ou a comissão designada terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento ou do acesso ao relatório disposto no item 3.2.5, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme Anexo I-II deste Termo de Referência, comunicar o recebimento definitivo à Contratada e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.
- 4.1.3. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados da notificação.
- 4.1.4. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.
- 4.1.5. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de

pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição disposta no item 3.1.1.

4.1.6. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.7. A Contratada deverá recolher os bens reprovados no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.1.8. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/nota de empenho, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.1.9.1. A parcela controversa deverá ser objeto de saneamento, com os devidos registros nos autos pelo fiscal técnico ou comissão designada.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil**, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, mediante emissão de **Nota Técnica de Atesto (NTA)**. O fiscal administrativo terá o **prazo de 4 (quatro) dias úteis** para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo I-II), do relatório disposto no item 3.2.4 e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá emitir o faturamento após a comunicação disposta no item 4.1.2 e enviar, juntamente com toda documentação exigida para liquidação e pagamento, para a unidade de fiscalização administrativa.

4.2.1.3. Não será admitido o faturamento de itens diversos em um mesmo documento fiscal. Cada documento fiscal deverá apresentar o faturamento relativo à quantidade fornecida de um único tipo de certificado contratado.

4.2.1.4. O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.5. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, conforme modelo do Anexo I-III, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, e observado o disposto no item 3.4 deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente e por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e participação exigidas na licitação.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a Contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, juntamente com a nota fiscal/fatura.

5.1.11. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

5.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.13. Disponibilizar contato via telefone, sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de notificação de tokens USB defeituosos, que deverá encontrar-se operante do dia anterior ao início da vigência da ata de registro de preços até o término do período de garantia.

5.1.14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.16. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.1.17. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.1.18. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.1.19. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.1.20. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o fornecimento total do quantitativo previsto.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual), da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.2.3. O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.2.3.1. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme *ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na *ABNT NBR 13230 - Embalagens e*

6.2.4. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

6.2.4.1. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

6.2.4.2. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

6.2.4.3. A apresentação do Certificado de Regularidade pode ser dispensada caso o Pregoeiro, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do Ibama (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/certificado-de-regularidade/certificado-de-regularidade>), anexando-o ao processo".

6.2.5. Adotar as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TSE que versem sobre a matéria.



ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:		
Endereço:		Cidade:		CEP:		
		Tel.:				
Tabela - Aquisição por Itens						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde mínima a ser cotada	Qtde total a ser contratada (estimada)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Certificado Digital Código Seguro EV (Code Sign - Extended Validation) com token - validade de 3 anos	item	1	1		

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de (*não inferior a 60 dias*) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data.

Nome do Responsável Legal da Licitante
Cargo / Função

Observação para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas: A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO I-II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:				
Fiscalização: (SEI nº) Fiscais técnicos:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N.A.
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato?			
1.2	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?			
1.3	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
2.1	A marca dos materiais entregues correspondem ao previsto na proposta da empresa?			
2.2	Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência?			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal/fatura corresponde ao previsto na contratação?			
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?			
	Houve abertura de procedimento administrativo para aplicação de penalidade? (caso positivo, informar o nº SEI)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato/Nota de empenho TSE nº xx/xxxx.	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do e-mail e dos números de telefone fixo/celular informados neste formulário
b	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato
c	Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE ao longo do contrato e após

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO I-IV - SANÇÕES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

- 2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula;
- 2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo de até 3 (três) anos**.

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	SANÇÃO
1	Advertência
2	Multa de 5% sobre o valor do item associado à penalidade
3	Multa de 10% sobre o valor do item associado à penalidade

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de entregar o objeto no prazo acordado, nos termos dos itens 3.2.1.1, 3.2.1.3, 3.2.1.5, 3.2.1.6, 3.2.1.7 ou 3.2.1.8 (itens sem visita técnica)	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
2	Deixar de entregar o objeto no prazo acordado, nos termos dos itens 3.2.1.2 ou 3.2.1.4 (itens com visita técnica)	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	3
3	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
4	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	3

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, no

todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de **multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado**, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de **multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado**, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3.1. Se a parte recebida do objeto não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o objeto indivisível ou interdependentes suas partes, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 5.1.** a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 5.6.** a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;
- 5.7.** os antecedentes da contratada.

6 . Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do Contratante, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

8 . As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em

contrário.

10. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o **limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

11. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a Contratada para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

16.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

18. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos

ANEXO I-V - HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **10/09/2025, às 17:56**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3357633&crc=4C367C9D)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3357633&crc=4C367C9D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3357633&crc=4C367C9D),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3357633** e o código CRC **4C367C9D**.